



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para serviço de disponibilização de caçambas, coleta, transporte, recebimento, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe IIB, tais como resíduos volumosos (extradomiciliares) e entulhos de demolição, pedras, areia, madeira, sucata metálica, borracha, latas de alumínio, vidro e outros resíduos compatíveis com a licença ambiental da unidade receptora.

A contratação é necessária porque a Administração Municipal não dispõe de local ambientalmente adequado, licenciado e regulamentado para a destinação final de resíduos sólidos volumosos (classe IIB), tais como entulhos de construção, móveis inservíveis, madeiras, sucatas, entre outros. Além disso, observa-se a recorrência de descartes irregulares em diversos pontos do município ("bota-fora"), o que evidencia a necessidade de um serviço estruturado de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente correta desses resíduos.

O problema impacta diretamente toda a população do município, especialmente moradores de áreas urbanas e periféricas, bem como famílias atingidas por eventos climáticos adversos, como cheias, que frequentemente perdem móveis e bens e necessitam do serviço público para o descarte adequado. Também são impactados os servidores públicos envolvidos na limpeza urbana e fiscalização ambiental.

A ausência de medidas para enfrentamento do problema pode resultar no agravamento da poluição ambiental, proliferação de vetores de doenças, obstrução de vias e sistemas de drenagem, contribuindo para alagamentos e enchentes. Além disso, compromete a saúde pública, a qualidade de vida da população e a conservação dos espaços urbanos. Em períodos de cheias, a falta desse serviço pode agravar ainda mais a situação, dificultando a remoção de resíduos e entulhos gerados pelas perdas da população, sobrecarregando a capacidade operacional do município e retardando ações de restabelecimento da normalidade.

Atualmente, o município não possui estrutura própria suficiente nem área licenciada para realizar a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, tampouco capacidade operacional para absorver toda a demanda existente, que vem aumentando significativamente. Ressalta-se que há recorrência de situações emergenciais, especialmente em períodos de cheias, quando há aumento expressivo na geração de resíduos volumosos. Diante disso, torna-se necessária e urgente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final, garantindo a continuidade e eficiência das ações de limpeza urbana e atendimento à população.

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

1.1. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	Q	SMVSU	TOTAL
1	1	M³	40	serviço de disponibilização de caçambas, coleta, transporte, recebimento, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe IIB, tais como resíduos volumosos (extradomiciliares) e entulhos de demolição, pedras, areia, madeira, sucata metálica, borracha, latas de alumínio, vidro e outros resíduos compatíveis com a licença ambiental da unidade receptora.	10000	30000	40000
Total					10000	30000	40000

Legenda:

GP: Gabinete do Prefeito
SMVSU: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- () SIM, justificativa:
(x) NÃO, justificativa:

O não parcelamento da contratação justifica-se pela necessidade de manter a integração, a compatibilidade e o adequado funcionamento do conjunto a ser contratado, considerando que a execução por diferentes fornecedores poderá comprometer a padronização, a interoperabilidade, a qualidade dos resultados e a responsabilidade pela execução. Além disso, a divisão do objeto pode gerar riscos operacionais, dificuldades de coordenação, aumento de custos administrativos e prejuízos à eficiência e à continuidade da solução pretendida, tornando mais vantajosa e segura a contratação de forma unificada.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- () SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
(X) NÃO.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no item n.º 108 desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Na contratação anterior, verificou-se que a execução dos serviços ocorreu de forma satisfatória, atendendo às demandas do Município com eficiência, regularidade e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Destacam-se como pontos positivos o cumprimento dos prazos, a adequada destinação final dos resíduos, a organização na prestação dos serviços e a capacidade de atendimento, inclusive em situações de maior demanda, como em períodos de cheias.

Não foram identificados pontos negativos relevantes que comprometessem a execução contratual. Ainda assim, os aspectos positivos observados foram considerados na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de manter e aprimorar os padrões de qualidade já alcançados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista. Conforme as seguintes condições:

- A contratada deverá disponibilizar no Município de Montenegro, em local indicado pela contratante, caçambas metálicas tipo roll-on/roll-off, com capacidade mínima de 20 m³, destinadas ao acondicionamento dos resíduos abrangidos pelo Termo de Referência.
- Mediante comunicação da secretaria solicitante de que a caçamba se encontra cheia e apta para recolhimento, a contratada deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, realizar a retirada, o transporte dos resíduos e a substituição por outra caçamba vazia, observadas as quantidades autorizadas pela Administração.
- Após cada operação, a contratada deverá apresentar relatório de coleta contendo, no mínimo, a data do recolhimento, a identificação do local atendido, a secretaria solicitante, a placa do veículo utilizado e o volume recolhido em metros cúbicos (m³).
- A contratada deverá providenciar o transporte dos resíduos até unidade de recebimento, triagem, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada, devidamente licenciada pelo órgão competente.
- Para fins de comprovação da regular execução, a contratada deverá apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e os demais documentos ambientais aplicáveis, compatíveis com o relatório de coleta e com os veículos efetivamente utilizados.
- A contratada deverá apresentar licença ambiental válida da unidade responsável pelo recebimento, triagem, tratamento e/ou destinação final dos resíduos.
- Quando a unidade responsável pelo recebimento, triagem, tratamento e/ou destinação final não pertencer à contratada, será admitida a subcontratação dessa etapa, desde que previamente prevista nos documentos da contratação e comprovada por contrato, declaração de disponibilidade, carta de anuência ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo jurídico entre a contratada principal e a unidade licenciada.
- A subcontratação de que trata o item anterior não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela adequada execução do objeto, pela regularidade ambiental da operação e pela comprovação da destinação final dos resíduos.
- A contratada deverá apresentar relatório de destinação, com a descrição do manejo adotado, da segregação realizada e da destinação final conferida aos resíduos, na periodicidade definida no Termo de Referência. (verificar com a área técnica se é necessário manter essa redação. Caso seja necessário exigir, informar a periodicidade ou prazo para apresentação do relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a validade das licenças, autorizações e documentos exigidos para a execução do objeto, inclusive os relativos à unidade subcontratada, quando houver.
- a) Subcontratação: É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, exclusivamente para a etapa de recebimento, triagem, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos Classe IIB, desde que executada por unidade devidamente licenciada.
- b) Garantia Contratual: Não se aplica
- c) Assistência Técnica e garantias do objeto: Não se aplica
- d) Vistorias: Não se aplica
- e) Documentos especiais: Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e a ABNT NBR 11174:1990, Resolução CONAMA nº 307/2002, NR 38
- f) Amostras: Não se aplica
- g) Qualificação Econômico Financeira: Não se aplica;
- h) Qualificação Técnica : Declaração de que apresentará a Licença ambiental válida da unidade responsável pelo recebimento, triagem, tratamento e/ou destinação final dos resíduos, emitida pelo Órgão Competente, como condição para assinatura do contrato.
- i) Indicação ou vedação de marcas/ modelos: Não se aplica

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1: Contratação via ata de registro de preços de empresa para prestação de serviço de recolhimento, transporte e recebimento de resíduos — Resíduos sólidos volumosos (extradomiciliares), Classe IIB, triagem e destinação final dos mesmos e recebimento de resíduo Classe IIB (entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro, sendo também inertes: madeiras, borrachas, latas de alumínio e vidros).

a.1) Viabilidade de mercado: Existem empresas neste ramo de atividade que conseguiriam prestar o serviço, conforme comprovam as licitações realizadas pelos municípios do entorno próximo.

a.2) Viabilidade econômica: Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de formação de preços realizada através de Atas de Registros de Preços no Licitacôn.

a.3) Viabilidade operacional: Permite a utilização do serviço por parte da Administração conforme demanda de recolhimento.

b) Solução 2: Contratação via contrato mensal de empresa para prestação de serviço de recolhimento, transporte e recebimento de resíduos — Resíduos sólidos volumosos (extradomiciliares), Classe IIB, triagem e destinação final dos mesmos e recebimento de resíduo Classe IIB (entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro, sendo também inertes: madeiras, borrachas, latas de alumínio e vidros).

a.1) Viabilidade de mercado: Existem empresas neste ramo de atividade que conseguiriam prestar o serviço, conforme comprovam as licitações realizadas pelos municípios do entorno próximo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

a.2) Viabilidade econômica: Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de formação de preços realizada através de Paineis de Preços

a.3) Viabilidade operacional: A Administração possui dificuldade em estipular uma quantidade fixa mensal.

Serviço	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
serviço de disponibilização de caçambas, coleta, transporte, recebimento, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe IIB, tais como resíduos volumosos (extradomiciliares) e entulhos de demolição, pedras, areia, madeira, sucata metálica, borracha, latas de alumínio, vidro e outros resíduos compatíveis com a licença ambiental da unidade receptora.	40.000	108,99	R\$ 4.359.600,00

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Para os serviços de disponibilização de caçambas, coleta, transporte, recebimento, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe IIB, tais como resíduos volumosos (extradomiciliares) e entulhos de demolição, pedras, areia, madeira, sucata metálica, borracha, latas de alumínio, vidro e outros resíduos compatíveis com a licença ambiental da unidade receptora. o Município não possui estrutura adequada nem área licenciada para realizar esses serviços diretamente. Além disso, não há equipe própria com atribuições específicas para esse tipo de atividade, o que inviabiliza a execução pela própria Administração, a solução mais vantajosa seria a contratação do serviço utilizando o sistema de Registro de Preços, pois permite a utilização do serviço por parte da Administração conforme demanda de recolhimento.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A contratação de empresa especializada para o gerenciamento integral de resíduos sólidos Classe II B (Inertes) visa assegurar a segregação técnica, o transporte seguro e a valorização desses materiais. O processo deve garantir conformidade estrita com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e a ABNT NBR 11174:1990, além das diretrizes para resíduos da construção civil estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

6.1. Impactos Ambientais Identificados

- a) Emissão de Poluentes Atmosféricos e Ruídos: Provenientes da operação da frota de transporte e de máquinas pesadas durante a movimentação e transbordo dos resíduos.
- b) Comprometimento da Vida Útil de Aterros: O manejo inadequado de resíduos inertes pode causar a saturação precoce de aterros sanitários, consumindo volume útil que deveria ser destinado a resíduos de maior degradabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

c) Alteração na Drenagem e na Paisagem Urbana: O descarte irregular de resíduos volumosos e entulhos pode ocasionar o assoreamento de corpos hídricos, obstrução de redes de drenagem e a criação de passivos ambientais visuais.

6.2. Medidas Mitigadoras e de Controle

a) Rastreabilidade e Logística: Utilização compulsória de veículos licenciados e otimização de rotas. É obrigatória a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF) exclusivamente via sistema SINIR.

b) Triagem na Fonte e Segregação: Observância à ABNT NBR 11174, priorizando a triagem para separação de materiais com potencial de reciclagem (madeiras, metais, plásticos e papéis), maximizando o reaproveitamento ou reciclagem.

c) Promoção da Economia Circular: Incentivo ao beneficiamento de entulhos para a produção de agregados reciclados, reduzindo a pressão sobre a extração de recursos naturais virgens.

d) Destinação Final Especializada: Garantia de que o rejeito (material sem possibilidade de reuso ou reciclagem) seja destinado apenas a aterros licenciados para a Classe II B, coibindo a contaminação cruzada e o descarte em áreas clandestinas.

e) Manutenção de Eficiência Energética: Cronograma de manutenção preventiva da frota para controle da emissão de fumaça preta e redução do consumo de combustíveis fósseis.

f) Capacitação e Segurança: Treinamento contínuo das equipes operacionais focado na segregação eficiente e conformidade com a NR 38 (Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos).

g) Fiscalização e Auditoria de Fluxo: Monitoramento sistemático para assegurar que a contratada mantenha o controle de custódia dos resíduos, do ponto de geração até a disposição final licenciada.

6.3. Conclusão

A aplicação dessas medidas garante que a execução do objeto minimize externalidades ambientais negativas, promova a recuperação de recursos e assegure a segurança jurídica do órgão, protegendo o interesse público e o equilíbrio ecológico local.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução: Contratação via ata de registro de preços de empresa para prestação serviço de disponibilização de caçambas, coleta, transporte, recebimento, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe IIB, tais como resíduos volumosos (extradomiciliares) e entulhos de demolição, pedras, areia, madeira, sucata metálica, borracha, latas de alumínio, vidro e outros resíduos compatíveis com a licença ambiental da unidade receptora.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 20/05/2026

Ines Larangeira

Chefe de Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo

Autoridade Responsável